



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTEIRA SECADM N° 065/2026

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS)
PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) PARA
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS- ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025 a 051/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025 - PROCESSO
2025-ZX3XT.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização das Atas de Registro de Preço nº 049/2025 a 051/2025, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS**, em cumprimento às Atas de Registro de Preço Nº 049/2025 a 051/2025 - Pregão Eletrônico nº 068/2025, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-ZX3XT** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Gabriela Sperandio Cott Loss - mat.: 53151	Edinete Paula Boecker Raach - mat.: 52097	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025